



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

23
J

RELATÓRIO DO ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DA AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO SUSTENTÁVEL		RAA - SACI - SMAAAG - 007/2017
Unidade Auditada:	Setor de Gestão Socioambiental/SOCIOAMB	
Referência/Assunto:	RA-SACI-SCLC-SMAAAG 007/2016(Prot-TRT nº 4.723/2016)	
Processo nº	50.425/2017	
Equipe de Acompanhamento:	Avany Gomes da Cunha Cavalcanti Silvio Ramos da Silva	

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato-TRT-GP nº 193/2014, em consonância com a Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente realizadas pela unidade auditada e o grau de atendimento das recomendações, com possíveis esclarecimentos e justificativas do gestor responsável quanto a obstáculos e dificuldades para a implementação do Plano de Ação, a fim de possibilitar a correção das inconsistências identificadas no relatório de auditoria.

Este relatório apresenta o resultado dos exames realizados no acompanhamento das providências adotadas pela Gestão Socioambiental (SOCIOAMB), para a implementação das recomendações constantes do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCLC-SMAAAG nº 007/2016, abaixo discriminadas, referente à Auditoria da avaliação da implantação da gestão sustentável que resultou na elaboração do Plano de Ação (PA) remetido pela unidade auditada em 19/12/2016:

1. Cumprir o prazo estabelecido, de até agosto/2017, para instituição da Política Interna de Responsabilidade Socioambiental, atentando-se na sua elaboração para a metodologia e dispositivos estabelecidos no Ato Conjunto TST. CSJT. GP nº 24/2014, que inclui, dentre outros, a inserção de ações voltadas à temática no Programa de Capacitação e no Plano de Comunicação institucional, bem como, à designação de agentes multiplicadores e à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
2. Registrar justificativa da ausência da previsão do emprego da logística reversa nas futuras contratações de produtos eletroeletrônicos e seus componentes e de outros produtos que não houver acordos setoriais implementados;
3. Promover a inclusão, no Plano de Ação, de item referente à previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para implementação de ações, quando da revisão do PLS no prazo estabelecido, a ocorrer até julho/2017; e
4. Promover os ajustes no Plano de Ação quanto aos prazos e metas estabelecidos, no prazo máximo de sessenta dias.

Os trabalhos de execução do acompanhamento da auditoria ocorreram no período de 18/10 a 30/11/2017, e as técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e oral, e no exame documental.

O Plano de Ação, apresentado pela SOCIOAMB, residiu na proposição de dezoito atividades para atendimento das quatro recomendações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Inicialmente, encaminhou-se a Requisição de Documentos e Informações RDI SACI-SMAAAG nº 022/2017 à unidade auditada, que teceu pronunciamento em 27/10/2017, via correio eletrônico, em conjunto com a Comissão Permanente e Responsabilidade Socioambiental, a qual está incumbida da elaboração da minuta da Política de Responsabilidade Socioambiental deste Tribunal. Para compor a manifestação, a SOCIOAMB esclareceu que considerou, ainda, informações e documentos prestados pela Escola Judicial, Núcleo de Comunicação Social e pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, "uma vez que a implantação das ações relativas à Gestão Sustentável é transversal e permeia várias áreas da instituição".

A título de documentação comprobatória, o Setor de Gestão Socioambiental acostou documentos e links de notícias relacionadas e que foram veiculadas no Portal e/ou na intranet do TRT6.

Apresenta-se a consolidação das informações prestadas pela SOCIOAMB e a análise final do grau de atendimento das recomendações:

No que concerne à **recomendação 1**, a unidade sinalizou de forma negativa à instituição da Política Interna de Responsabilidade Socioambiental, e apresentou os seguintes esclarecimentos:

A Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT6 ainda se encontra em fase de elaboração, e que foi constituído um Grupo de Trabalho para este fim (Renatto Pinto, Deyse Mendes e Adriana Freire), tendo sido realizadas duas oficinas presenciais, uma no Edifício Sede e outra no Fórum Trabalhista do Recife (Imbiribeira), além de duas webconferências destinadas à participação dos agentes multiplicadores e servidores das unidades judiciais do interior do Estado. No momento, estamos consolidando a minuta da Resolução Administrativa com os resultados obtidos, que após apreciação e autorização do Presidente, para a submissão desta minuta à uma consulta pública por meio da internet. Após a consulta, as contribuições serão incorporadas e encaminhadas ao Pleno para aprovação. A previsão para conclusão desse processo é Abril de 2018.

A unidade acenou afirmativamente para à inclusão de ações voltadas à temática socioambiental no Programa de Capacitação e no Plano de Comunicação institucional. Acrescentou, ainda, o seguinte:

O Plano de Comunicação está alinhado com o Planejamento Estratégico do Tribunal para intensificar a interação e a comunicação com o público interno e o externo; fortalecer os processos de governança administrativa e judiciária; e promover a cidadania, **estimulando a responsabilidade socioambiental na Governança Institucional**. Este documento apresenta a competência e a estrutura do Núcleo de Comunicação Social, os objetivos, o público-alvo de comunicação institucional, os canais de comunicação utilizados pelo Tribunal, as principais campanhas desenvolvidas, os materiais de divulgação empregados, além do orçamento disponibilizado para o ano e das métricas do indicador de desempenho IDM.

A SOCIOAMB informou, ainda, que ocorreu a designação de multiplicadores, por local de trabalho, por meio do Ato-TRT-GP nº 87/2017, em consonância com o previsto no Art. 11 do Ato Conjunto.CSJT.GP nº 24/2014.



24
y

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Por fim, no que se refere ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a Unidade informou que não foi possível a elaboração do Plano por falta de estrutura técnica e de pessoal. Acrescentou, ainda, o que se segue:

Na oficina de revisão do PLS ocorrida em 18/10/2017, foi redefinido que a meta relativa ao Tema 11 – Gestão de Resíduos passará ser “Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos na Sede do TRT6 até dezembro de 2020”. A implantação desse Plano provavelmente requererá recursos financeiros, caso seja necessário a contratação de consultoria e /ou contratação de estagiários, com pagamento de bolsa, etc. Além disso, o apoio da Administração e o envolvimento dos gestores das áreas correlatas serão de suma importância para a implantação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Inicialmente, convém mencionar que o término das ações previstas no Plano de Ação para o atendimento da presente recomendação expirou em 07/07/2017.

Observa-se que a atividade em curso (elaboração da minuta a partir do resultado das oficinas) corresponde à 4ª etapa, restando ainda a realização de duas etapas ao atendimento pleno da recomendação, a saber: submeter minuta à consulta pública e encaminhar o resultado à Presidência para aprovação e publicação.

Constata-se a realização de ações de capacitação e de comunicação em 2017. Entretanto, convém renovar a necessidade de se dotar o documento instituidor da Política Interna de Responsabilidade Socioambiental da previsão de inclusão de ações efetivas voltadas à temática no programa de capacitação para magistrados e servidores, bem como a inserção de ações no Plano de Comunicação Institucional, consoante disposto, respectivamente, nos artigos 13 e 14 do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014.

Diante do exposto, e apesar do descumprimento do prazo estabelecido para a instituição da Política (agosto/2017), verifica-se o empenho da SOCIOAMB para atendimento da presente recomendação. Considera-se, ainda, razoável o novo prazo indicado (abril/2018), que deverá estar considerando a capacidade laborativa atualmente existente a fim de não comprometer as demais etapas por vir do Plano de Ação. Recomendação em implementação com prazo expirado.

Quanto à **recomendação 2**, a Unidade esclareceu que as atividades propostas no Plano de Ação foram executadas por meio do Ofício nº 07/2017-TRT6-CLC. Entretanto, esclareceu que “os Termos de Referência (TR) ainda carecem de informações acerca da ausência de previsão de logística reversa ou mesmo quando não for possível inserir critérios de sustentabilidade”. Ressaltou, ainda, que faz-se necessário treinamento específico para as unidades requisitantes. Por fim, destacou que a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) inclui item de Impacto Ambiental em seus Termos de Referência, a exemplo do PROAD nº 16.249/2017.

Verifica-se que ocorreu a execução das atividades previstas no plano de ação para atendimento da presente recomendação, entretanto, à exceção da STI, o procedimento não vem sendo efetivamente observado, sob o argumento da necessidade de capacitação das unidades requisitantes.

Convém destacar que, dentre as atividades elencadas no PA, não constou previsão de treinamento das unidades requisitantes como atividade condicionante à efetividade do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

atendimento da recomendação. Igualmente não há registro no pronunciamento da unidade auditada se foi dado ciência à Escola Judicial de tal necessidade.

Em contato telefônico com a Coordenação de Licitação e Contratos em 18/12/2017, obteve-se a informação de que não há um modelo-padrão de Termo de Referência sendo adotado pelas unidades requisitantes, e que tal necessidade ficou evidenciada por ocasião da oficina para elaboração do plano de tratamento de risco do processo de trabalho "aquisição de bens e serviços", realizada recentemente, fato que motivou a propositura de realização do treinamento para atendimento da recomendação.

Vale ressaltar que a ausência de registro de justificativa, nos casos devidos, contraria o art. 17, IV, da Resolução nº 201 de 03/03/2015 do Conselho Nacional de Justiça c/c art. 2º §2º da Resolução nº 103/2012.

Em que pese o atendimento preliminar das atividades inseridas no plano de ação, constata-se que não foram suficientes para resultar no atendimento efetivo da recomendação. Dessa forma, verifica-se a necessidade de ações complementares para que as unidades requisitantes promovam o registro de justificativa da ausência da previsão do emprego da logística reversa nas futuras contratações de produtos eletroeletrônicos e seus componentes e de outros produtos que não houver acordos setoriais implementados, e assim, atender efetivamente a presente recomendação e os normativo vigente. Propõe-se que tais ações ocorram até abril/2018. Recomendação em via de implementação.

No que diz respeito à **recomendação 3**, o Setor de Gestão Socioambiental informou que, embora considere indispensável no Plano de Ação do PLS-TRT6, ainda não foi promovida a inclusão de item referente à previsão de recursos financeiros, recursos humanos, instrumentais e outros necessários para a implementação de ações, uma vez que a revisão do Plano de Ação do PLS-TRT6 ainda está sendo feita, que restou comprometida face as crescentes demandas do Setor de Gestão Socioambiental, e também dos membros da Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental (CPRS), entre outros fatores que impediram a consecução dos trabalhos de revisão do Plano. Esclareceu, ainda, o seguinte:

Cabe registrar que o Setor Socioambiental conta apenas com esta Chefia para desenvolver todas as suas atribuições e demandas, fato observado, inclusive, no próprio Relatório de Auditoria, e teve, por meio do Ato-TRT-GP nº 57/2017, um aumento no rol de suas atribuições, passando a auxiliar a implementação das ações da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI).

Contudo, adianto que por estar envolvido em um grande número de ações do próprio Plano de Ação do PLS, logo responsável por definir e/ou justificar a previsão de recursos necessários às suas ações, esta Chefia, protocolizou via PROAD Nº 17.112/2017, o ofício TRT-CGE-SOCIOAMB nº03/2017, solicitando a sua chefia imediata, posicionamento quanto à lotação de servidores, atentando para o fato de que a unidade sequer possuir substituto (de fato e de direito).

Os documentos citados foram disponibilizados pela unidade auditada para fins de comprovação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Inicialmente convém destacar que a revisão do PLS estava prevista para ocorrer em julho/2017, consoante pronunciamento da unidade auditada em 15/08/2016, quando da realização da atividade de auditoria.

Ressalte-se, ainda, que identificou-se registro de remessa do Ofício TRT-SGP nº 50/2017 (Circular), em 17/11/2017, por meio de endereço eletrônico, às unidades responsáveis pela execução do plano de ação, dando ciência acerca das metas definidas no Seminário de Revisão do Plano de Logística Sustentável-PLS deste Tribunal, ocorrido no dia 18/10/2017, com pedido de preenchimento da planilha igualmente enviada.

Verifica-se, ainda, que a estrutura organizacional da SOCIOAMB permanece inadequada ao atendimento das atribuições da unidade, agora acrescidas das competências elencadas por meio do Ato-TRT-GP nº 57/2017, contribuindo para os sucessivos descumprimentos de prazos, e, assim, retardando os benefícios decorrentes de uma efetiva implementação da gestão socioambiental na instituição. Conclui-se, portanto, que a recomendação encontra-se em via de implantação com prazo expirado.

Por fim, quanto à **recomendação 4**, a SOCIOAMB informou que foram realizados os ajustes no Plano de Ação, quanto aos prazos e metas estabelecidos decorrentes dos achados 5 e 6 expostos no Relatório de Auditoria e que resultou na publicação do Ato TRT-GP nº 48/2017, que "altera o Anexo III do Plano de Logística Sustentável".

A unidade ressaltou, ainda, que "o ajuste completo do Plano de Ação só poderá ser realizado ao final da Revisão do Plano de Logística Sustentável TRT6, cuja minuta deverá ser encaminhada para a apreciação da Presidência até o dia 30/04/2018." Verifica-se, dessa forma, o atendimento da presente recomendação.

Conclusão

Feitas as análises acima, cumpre informar que os documentos recebidos eletronicamente encontram-se disponíveis na pasta I:\2a Instancia\Pres\SACI\trib.saci\SMAAAG\MONITORAMENTO_ACOMPANHAMENTO\PROGRAMA DAS\GESTAO SOCIOAMBIENTAL.

Esta Seção mostra-se favorável ao acolhimento do prazo indicado pela SOCIOAMB para atendimento das recomendações em curso. Considera-se, ainda, admissíveis as justificativas apontadas pela unidade auditada, e que dificultaram a implementação do Plano de Ação. Entretanto, importa destacar que, por ocasião da elaboração e da definição de prazos no PA, sejam observadas, além da força de trabalho e infraestrutura existentes, possíveis demandas internas e externas de serviço, de tal forma a não comprometer, de forma significativa, o cumprimento dos prazos.

Convém, por fim, que a administração assegure a alocação de recursos mínimos para que ocorra a execução das atividades previstas de forma exitosa, proporcionando efetiva gestão socioambiental.

Diante dos apontamentos e informações adicionais prestadas pelo Setor de Gestão Socioambiental apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:



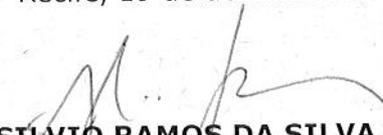
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1. Cumprir o prazo estabelecido, de até agosto/2017, para instituição da Política Interna de Responsabilidade Socioambiental, atentando-se na sua elaboração para a metodologia e dispositivos estabelecidos no Ato Conjunto TST. CSJT. GP nº 24/2014, que inclui, dentre outros, a inserção de ações voltadas à temática no Programa de Capacitação e no Plano de Comunicação institucional, bem como, à designação de agentes multiplicadores e à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;			x			
2. Registrar justificativa da ausência da previsão do emprego da logística reversa nas futuras contratações de produtos eletroeletrônicos e seus componentes e de outros produtos que não houver acordos setoriais implementados;			x			
3. Promover a inclusão, no Plano de Ação, de item referente à previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para implementação de ações, quando da revisão do PLS no prazo estabelecido, a ocorrer até julho/2017.			x			
4. Promover os ajustes no Plano de Ação quanto aos prazos e metas estabelecidos, no prazo máximo de sessenta dias	x					

Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que ocorreu o atendimento em 25% das recomendações (item 4), de forma satisfatória. Permanecem em via de implementação, com prazo expirado, as recomendações nº 1, 2 e 3. Objetivando estabelecer data limite para a conclusão dos trabalhos, propõe-se a aplicação do prazo sinalizado pela SOCIOAMB (abril/2018) para todas as recomendações pendentes.

Por fim, propõe-se a realização de novo acompanhamento, em **junho/2018**, para verificação conclusiva das providências adotadas ao atendimento das recomendações nº 1, 2 e 3.

Recife, 19 de dezembro de 2017.


SILVIO RAMOS DA SILVA
Técnico Judiciário
Matrícula 30860002107


AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI
Chefe da Seção de Monitoramento, Acompanhamento e
Avaliação dos Atos de Gestão
Matrícula 30860000827



26
4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

De acordo com as conclusões e o grau de atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCLC-SMAAAG nº 007/2016 e a proposta de encaminhamento.

Recife, 20 de dezembro de 2017.


ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Auditoria e Controle Interno

